



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

**Leandro Viana
Antunes Pinheiro**

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

Douglas Rodrigues Barros

Secretário Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
– SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

Fabrcio Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Licitações Compras
e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Cortês

Secretário Municipal de Administração -
SEMAD



SEÇÃO I - CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CONCESSÃO DE CARTÃO CONVENIO.

Nº PROCESSO: 2535/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
ICA CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 25.137.632/0001-22.

OBJETO: Termo de Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de instituições privadas interessadas na prestação de serviços de adiantamento de salário aos servidores e funcionários, através da administração de cartão pessoal e intransferível a ser emitido e administrado pela credenciada, consubstanciado como meio de pagamento da modalidade de cartão pós-pago.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024.

Nº PROCESSO: 12890/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SILVA JARDIM, CNPJ 32.536.898/0001-03.

OBJETO: Prestação de assistência educacional, clínica e social às pessoas com deficiência do Município de Silva Jardim, conforme procedimento administrativo nº 12890/2023.

VALOR: R\$ 369.200,00 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024.

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2806

DE 27 DE MAIO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.1.90.94	500	FMAS	3727	R\$ 16.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.92	704	FMS	3766	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	704	FMS	1719	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.50.43	500	FMAS	3117	R\$ 6.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	500	FMAS	3333	R\$ 10.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de maio de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2806 de 27/05/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.1.90.94	500	FMAS	3727	R\$ 16.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.92	704	FMS	3766	R\$ 1.000,00

- A suplementação da dotação com o código 3727 é para atender a Indenizações e Restituições Trabalhistas.
- A suplementação da dotação com o código 3766 é para atender a Despesas de Exercícios Anteriores – Diárias.

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 0,14% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1884/2023.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de maio de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2808

DE 04 DE JUNHO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI N° 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	768	R\$ 412.000,00

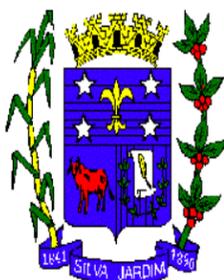
Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2808

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (500)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	8.761.935,25	OBRIGAÇÕES	2.632.652,75
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	6.129.282,50
TOTAL	8.761.935,25	TOTAL	8.761.935,25

SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO	2.994.000,00
DECRETO Nº 2768	624.000,00
DECRETO Nº 2773	1.500.000,00
DECRETO Nº 2794	370.000,00
DECRETO Nº 2799	500.000,00
SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL	3.135.282,50

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2808 de 04/06/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	768	R\$ 412.000,00

- A suplementação da dotação com o código 768 é para atender a Equipamentos e Material Permanente – Aquisição de ônibus para atender ao transporte escolar.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2809

DE 04 DE JUNHO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	782	R\$ 800.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Educação 75%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2809

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 05/2024
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO 75%

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2024		
MÊS		ACUMULADO	MÊS		ACUMULADO
JANEIRO	2.465.135,81	2.465.135,81		2.730.635,43	2.730.635,43
FEVEREIRO	2.182.137,27	4.647.273,08		2.626.213,80	5.356.849,23
MARÇO	2.445.397,43	7.092.670,51		77.857,85	5.434.707,08
ABRIL	2.255.896,04	9.348.566,55		5.415.750,76	10.850.457,84
MAIO	1.936.899,26	11.285.465,81		89.277,65	10.939.735,49
JUNHO	2.160.038,20	13.445.504,01			10.939.735,49
JULHO	64.806,69	13.510.310,70			10.939.735,49
AGOSTO	2.100.490,21	15.610.800,91			10.939.735,49
SETEMBRO	4.418.072,56	20.028.873,47			10.939.735,49
OUTUBRO	2.643.707,36	22.672.580,83			10.939.735,49
NOVEMBRO	3.030.246,50	25.702.827,33			10.939.735,49
DEZEMBRO	2.996.844,27	28.699.671,60			10.939.735,49
TOTAL		28.699.671,60			10.939.735,49

ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 11.285.465,81
ARRECADADO DO 2º Período de 2023: 17.414.205,79
ARRECADADO DO 1º Período de 2024: 10.939.735,49

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2024}}{1^\circ \text{ Período de 2023}} \times 100 = \frac{10.939.735,49}{11.285.465,81} \times 100 = 96,936\%$$
$$r = 96,936\% - 100 = -3,06\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	-3,064%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2024	17.414.205,79 X-3,064% =	-533.571,27
Valor do 2º Período/2023	17.414.205,79	
Porcentagem estimada - 2º Período/2024	-533.571,27	
Total Estimado - 2º Período/2024	16.880.634,52	
RECEITA PREVISTA PARA 2024	24.600.000,00	
MENOS:		
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2024	10.939.735,49	
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2024	16.880.634,52	
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	3.220.370,01	
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO		
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	1.010.000,00	
DECRETO Nº 2798	10.000,00	
DECRETO Nº 2800	1.000.000,00	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	2.210.370,01	

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2809 de 04/06/2024, visa o reforço de dotação necessária à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	782	R\$ 800.000,00

- A suplementação da dotação com o código 782 é para atender a Equipamentos e Material Permanente – Aquisição de ônibus para transporte de alunos.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO III - DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E
CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 2763 de 05 de março de 2024.

Dispensa Eletrônica nº 03/2024

Processo Administrativo nº 5324/2024

UASG: 985911

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de metodologia de credenciamento de prestadores de serviço em saúde.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04/06/2024 no site www.gov.br/compras.

FASE DE DISPUTA: 07/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com ou pelo telefone: 0(22) 2668-7313/7315, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim 03 de junho de 2024

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 7356 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidor Leonan Soares Nunes, mat. 7177/3, Coordenador do Setor de Patrimônio da SEMSA, para ser fiscal do contrato nº 002/2024, em favor da empresa Prontomar Bazar e Refrigeração LTDA Eireli Contratada, inscrita no CNPJ nº 02.853.169/0001-10.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 04 de junho de 2024.

Willian Policiano Peres Soares
Secretário de Saúde e Assistência Social
Matricula nº 8459-0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 7356 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidor Leonan Soares Nunes, mat. 7177/3, Coordenador do Setor de Patrimônio da SEMSA, para ser fiscal do contrato nº 002/2024, em favor da empresa Walemar Comércio e Serviços LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.834.907/0001-96.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 04 de junho de 2024.


Willian Policiano Peres Soares
Secretário de Saúde e Assistência Social
Matricula nº 8459-0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

Processo nº 4109/2024

Portaria nº 287/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, usando de suas atribuições legais nos termos do Art. 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, bem como com fulcros no artigo 20ª, da Lei Complementar 101/2014., baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Eliane Araújo dos Santos, Mat.: 1925-9

Luciana Francisca Alves de Moraes, Mat.: 5552-2

Equipe de Apoio:

Alexandre Gomes da Nóbrega Silva, Mat.: 2824-0

Eliane Araújo dos Santos, Mat.: 1925-9

Luciana Francisca Alves de Moraes, Mat.: 5552-2

Humberto Ramon de Araújo Mariano, Mat.: 3780-0

Thaís de Oliveira Glaser, Mat.: 5710-0

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Caberá ao Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto ao Órgão em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria 207/2024.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO

Prefeita